

## NEGOCIAÇÃO COLETIVA – INSTRUMENTO IMPORTANTE PARA CONQUISTA DE DIREITOS

### Nesta Edição:

**Editorial:**  
**Negociação Coletiva – Instrumento Importante para Conquista de Direitos**

1

**Campanha Salarial e Desenvolvimento Econômico**

2

**Trabalhadora é Indenizada por Ser Demitida Após Depor a Favor de Colega de Trabalho**

3

**OIT e H&M Assinam Acordo de Cooperação Sobre Produção Têxtil Sustentável**

4

**Coluna Previdenciária: A Importância de Contribuir para a Previdência Social**

5

**S**ejam bem vindos à nona edição do Boletim Bancári@s em Foco, o qual traz esclarecimentos jurídicos sobre direitos da categoria.

A negociação coletiva avança. Esta, instrumento importante para atuação sindical, tem no equilíbrio entre capital e trabalho a sua grande conquista.

Vale dizer, conquistas de direitos relacionados à salário, alimentação, saúde, creche, jornada, segurança, saúde, dentre outros, propulsionam o trabalhador a sua dignidade enquanto pessoa humana.

Por isso, categoria organiza é categoria forte e respeitada.

Pois bem. Nessa nona edição, com objetivo da informação e atualização, verifica-se a Campanha Salarial e sua relação com o Desenvolvimento Econômico do país.

Aborda também a possibilidade de o trabalhador (a) ser indenizado, acaso venha ser demitido, em decorrência de ter sido testemunha em ação de colega de trabalho.

Na sequência, ressalta o acordo de cooperação havido entre OIT e H&M sobre produção têxtil sustentável.

Por derradeiro, traz a importância de contribuir para a Previdência Social.

Boa leitura!

# Campanha Salarial e Desenvolvimento Econômico

*Clemente Ganz Lúcio*

**C**ampanhas salariais são processos complexos nos quais os trabalhadores se mobilizam para estabelecer as regras que definirão os salários e as condições de trabalho no próximo período de um ano ou mais. A mobilização e a organização sindical influenciam o clima das mesas de negociação, que buscam os acordos.

O momento da negociação é fundamental para definir (e garantir) as condições de produção, os salários, os benefícios (alimentação, saúde, creche, entre outros) e condições laborais (jornada, segurança, saúde etc.), disputando parte da riqueza gerada pelo trabalho. No primeiro semestre de 2014, para os trabalhadores, a negociação foi exitosa. Segundo pesquisa do DIEESE, houve aumento salarial em 93% das Convenções ou Acordos Coletivos celebrados no período. A maioria dos ganhos reais variaram entre 1% e 3%.

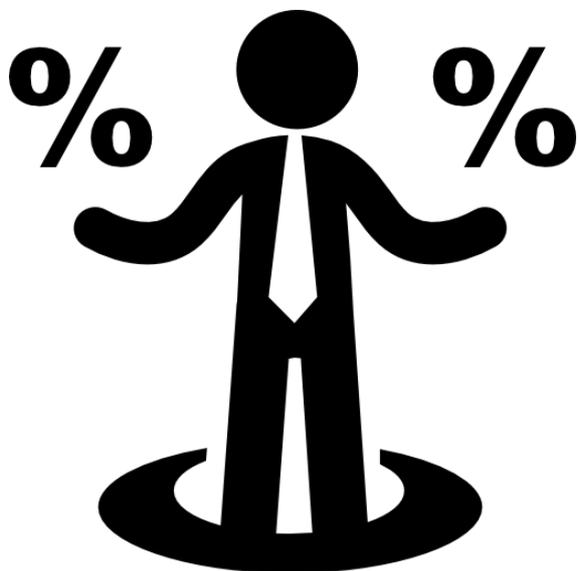
Esses resultados, um dos melhores da série histórica da pesquisa para o primeiro semestre, ocorreu porque há um ambiente econômico favorável no Brasil. A grave crise internacional colocou, já há algum tempo, as maiores econo-

mias em recessão e trouxe para os trabalhadores desemprego, arrocho salarial e perda de direitos. A economia brasileira resistiu à conjuntura adversa que assolou diversos países, isso porque privilegiou o mercado interno de consumo e de produção, gerando emprego e renda, consumo de massa, o que animou a produção e manteve os ganhos das empresas.

Nesse cenário, o emprego cresceu, o desemprego e a informalidade diminuíram, o que trouxe de volta o ânimo dos trabalhadores para a luta sindical. O ambiente das mesas de negociação repercutiu o ganho de lucro por parte das empresas e a disposição dos trabalhadores para buscar melhores salários, benefícios e condições de trabalho.

O desempenho da economia é a base para o avanço dos resultados das negociações coletivas. Colocar, como foi feito no Brasil, o emprego e o salário na frente da estratégia de desenvolvimento econômico é fato raro na história econômica do país. É urgente fortalecer essa estratégia com investimentos para ampliar a capacidade produtiva das empresas, para a inovação, para a agregação de valor na industrialização, articulada com a produção no campo, os serviços e o comércio, bem como ampliar a capacidade do Estado para ofertar serviços públicos de saúde, educação, transporte, moradia e infraestrutura econômica (estradas, energia, portos, aeroportos etc.).

Lutar para favorecer essas dimensões do desenvolvimento econômico é essencial para o acordo que melhorará a vida dos trabalhadores.



*Clemente Ganz Lúcio*  
*Sociólogo, diretor técnico do DIEESE, membro do*  
*CDES – Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.*

# Trabalhadora é Indenizada por Ser Demitida Após Depor a Favor de Colega de Trabalho

Lucas Bulgarelli

A Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho publicou acórdão, neste último dia 12, condenando a empresa Fabricadora de Espumas e Colchões Norte Paraense LTDA. a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 30 mil reais decorrentes do caráter discriminatório e abusivo da dispensa sem justa causa. Após ter participado como testemunha convidada de um processo trabalhista movido por uma ex-colega de trabalho, a assessora de gerente de franquias sofreu represálias e foi dispensada no dia seguinte ao testemunho em juízo.

Ao analisar o caso, a 2ª Turma do TST não conheceu do recurso de revista da empresa. Dessa forma, ficou mantido o entendimento do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-PR), que havia julgado em segunda instância o caso e havia deferido a indenização uma vez que havia motivo discriminatório para a rescisão contratual, causada pelo depoimento prestado pela trabalhadora. Além disso, o Tribunal Regional do Trabalho destacou também no deferimento da indenização o constrangimento sofrido pela trabalhadora ao ser impedida de subir para trabalhar nos dias seguintes ao depoimento.

A empresa ajuizou um recurso ao TST argumentando que os fatos descritos pela trabalhadora não correspondiam com a forma com que os acontecimentos se deram, além de que ela nunca tinha sido chamada para prestar depoimento em favor da empregadora, nem foi bar-

rada na portaria por dois dias, como afirmara.

A relatora do recurso, ministra Delaíde Miranda Arantes, explicou nos autos que o apelo foi baseado exclusivamente em divergência jurisprudencial, com decisões centradas no argumento de que o ônus da prova do dano moral pertence ao autor da reclamação trabalhista. Dessa forma, a pretensão de reforma da decisão, conforme proposta pela empresa, atentaria contra a Súmula 126 do TST, uma vez que exigiria o reexame do quadro fático-probatório do processo. Além disso, ela reafirmou que a decisão do TRT não partiu da distribuição do ônus da prova, mas sim do livre convencimento extraído do conjunto probatório dos autos. Nesse contexto, segundo a ministra, torna-se irrelevante questionar a quem cabia o ônus da prova.

*“Motivo discriminatório para a rescisão contratual, causada pelo depoimento prestado pela trabalhadora”*

Lucas Bulgarelli

Trainee de Crivelli Advogados Associados

# OIT e H&M Assinam Acordo de Cooperação Sobre Produção Têxtil Sustentável

Lucas Bulgarelli

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) inovou, neste último dia 15, ao anunciar a realização de uma parceria com a H&M, gigante da moda com atuação significativa no varejo têxtil internacional. O acordo de cooperação visa estabelecer parâmetros de trabalho decente e melhorar as condições de trabalho nas cadeias de produção da marca ao redor do mundo.

O movimento feito pela Organização, com o intuito de promover cadeias de fornecimento globais sustentáveis na

indústria de vestuário, prevê cooperação no âmbito das relações trabalhistas e sindicais, treinamento de trabalhadores, salários mais justos e desenvolvimento de habilidades em fábricas fornecedoras da marca, como anunciou a Rádio ONU na última semana.

"Os problemas na indústria do vestuário são sistêmicos e requerem ações que auxiliem no desenvolvimento de relações industriais eficazes e na promoção de padrões internacionais de trabalho", explica Guy Ryder, diretor geral da OIT. "Além disso, há uma necessidade urgente de estabelecer uma colaboração estratégica e compreensiva com as empresas que têm experiência neste terreno, como, por exemplo, a H&M".

Ainda, de acordo com Karl-Johan Persson, CEO da H&M, a marca entende "a cooperação como uma grande oportunidade para fortalecer ainda mais o nosso trabalho para o estabeleci-

mento de bom funcionamento das relações trabalhistas em todos os nossos mercados de produção estratégicos. OIT, com sua composição tripartite única, é o parceiro perfeito para abordar questões tais como salários e treinamento e desenvolvimento de competências na indústria têxtil".

A relação de cooperação entre a OIT e H&M teve início em 2001, por meio da participação da empresa sueca no programa "Melhores Fábricas OIT" no Camboja. Em 2013, a cooperação foi ampliada para abordar especificamente as rela-

ções trabalhistas e os salários, incluindo ações a nível de governança corporativa. A empresa, que já sofreu denúncias relativas às precárias condições de trabalho no Camboja e em outros países, prevê com a nova parceria a promoção de atividades em diversos países até o final de 2018.

*"O acordo de cooperação visa estabelecer parâmetros de trabalho decente e melhorar as condições de trabalho nas cadeias de produção da marca ao redor do mundo"*

Lucas Bulgarelli

Trainee de Crivelli Advogados Associados

# A Importância de Contribuir para a Previdência Social

Sara Tavares Quental

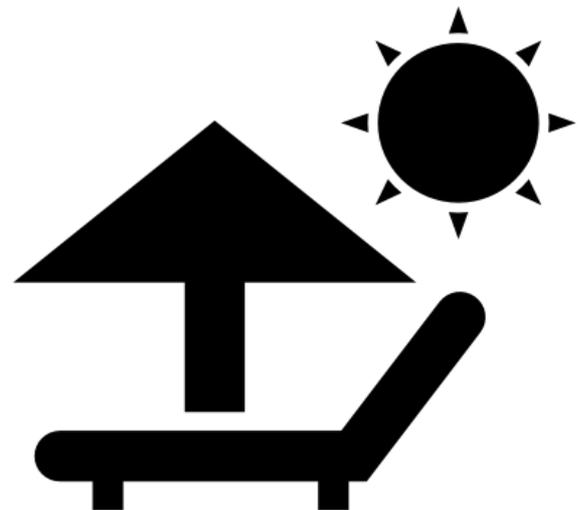
**A**posentadoria por tempo de contribuição é um dos benefícios mais importante e antigo pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), e visa garantir proteção social aos trabalhadores e dependentes, além de oferecer vantagens do ponto de vista econômico, quando comparada a outros tipos de seguros previdenciários.

Ocorre que, muitas pessoas possuem capacidade contributiva, mas não são filiadas à Previdência Social, em razão do desconhecimento das regras previdenciárias e das vantagens do regime e, por isso optam por não fazer a sua contribuição.

Ademais, a falta de confiança na instituição, baseada em mitos de que a Previdência Social estaria em crise ou deficitária, também desestimulam a contribuição. Porém é da Seguridade Social que dependem milhões de segurados.

Deixar de contribuir com a Previdência Social implica não apenas na perda do direito à concessão de uma das espécies de aposentadorias do Regime Geral, mas na perda de diversos benefícios que não serão concedidos por planos privados de previdência, tal como o salário maternidade.

A Previdência Social visa garantir o bem estar social dos segurados e de sua família nos momentos de dificuldade financeiras, e segurança na ocorrência dos eventos nascimento, doença, incapacidade, invalidez, morte e reclusão.



Portanto, financeiramente é mais vantajoso não interromper as contribuições para a Previdência Social, pois contribuir para o INSS é uma questão de se resguardar em relação ao futuro, garantir todos os benefícios assegurados pelo Regime Geral e uma renda segura nas próximas décadas, mas paralelamente é possível investir em uma Previdência Privada para complementar a renda auferida com a aposentadoria por tempo de contribuição.

Sara Tavares Quental  
Área Cível e Previdenciária  
Sócia de Crivelli Advogados Associados

## BANCÁRI@S EM FOCO Boletim Eletrônico da Área Sindical de Crivelli Advogados Associados

**Bancários em foco é uma publicação sob a responsabilidade de Crivelli Advogados Associados. Periodicidade mensal**

**Coordenação:**  
Ericson Crivelli  
André F. Watanabe

**Conselho Editorial:**  
André F. Watanabe

**Arte Final:**  
Simone Barros

*Imagens: flaticon.com*

**Redação:**  
Rua Boa Vista, 254, 12º Andar, Conjunto  
1209 - Centro - São Paulo - SP  
CEP 01014-000  
Tel: (11) 3376-0100  
crivellisp@crivelli.com.br  
**www.crivelli.com.br**

Sugestões ou comentários podem ser encaminhados para o e-mail:  
crivellisp@crivelli.com.br

### Unidades:

Brasília  
Ribeirão Preto  
São Paulo